



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.537, DE 18 DE AGOSTO DE 1980 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem-DER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do Estado de São Paulo, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhorias, incluída a pavimentação, quando possível, que incidem sobre o Ramal Viário, que liga a Estrada Estadual - SP - 66 ao Distrito de Sabaúna deste Município, Ramal esse com início no marco 85.09.80 (Km 65+500 metros da referida SP - 66), prolongando-se até o marco 87.09.80, onde faz limite com a Passagem de Nível da Linha Tronco da RFFSA (São Paulo - Rio), numa extensão de aproximadamente 1.800 (Um mil e oitocentos) metros, de acordo com o traçado constante do Aerofotogramétrico nº 107, da Emplasa, Escala 1:10.000, que faz parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da verba própria, constante do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de agosto de 1980, 4199 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDENAR COSTA FILHO.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - CONT/LEI Nº 2.537, DE 18 DE AGOSTO DE 1980 - FLS.02 :

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração, e publicada no Quadro de Editais - da Portaria Municipal, em 18 de agosto de 1980.